



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE
RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DO
LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO - PNLD 2021 – OBJETO 4

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pela Secretaria de Modalidades Especializadas da Educação (Semesp), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 9.099/2017, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de aquisição de **Recursos Educacionais Digitais** no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – (PNLD).

1. Do Objeto

1.1. Este edital tem por objeto a convocação de interessados em participar do processo de aquisição de **Recursos Educacionais Digitais (REDs)** destinados aos estudantes e professores das escolas do ensino médio da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, em atendimento ao previsto do item 2.5 do PNLD 2021 (objeto 4), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, e conforme definido no Edital de Convocação nº 03/2019 – CGPLI – PNLD 2021, do qual é parte integrante.

2. Das Características dos Recursos Educacionais Digitais (REDs)

2.1. Os **REDs** deverão ser autocontidos.

2.2. Os **REDs** a serem adquiridos no âmbito deste edital deverão ser inscritos em coleções e estarão divididos em duas categorias, conforme especificado a seguir.

2.3. Categoria 1: Recursos Educacionais Digitais das Áreas do Conhecimento/Especialidades

2.3.1. Os **REDs** das Áreas do Conhecimento/Especialidades deverão apresentar as características dispostas no Quadro 1:

Categoria 1: Áreas do Conhecimento/especialidades	Quadro 1: Tipos de Recursos Educacionais Digitais da Coleção						
	Manual do Professor digital.		Videoaulas		Propostas de Instrumentos Pedagógicos (PDF)		
					Planos de Desenvolvimento	Sequências Didáticas	Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem
	Quantidade		Quantidade		Quantidade	Quantidade	Quantidade
	Videotutorial	Manual Digital (PDF)	Vídeos	Catálogo (PDF)	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Linguagens e suas Tecnologias	1		14	1	1	7	1
Matemática e suas Tecnologias	1		15	1	1	10	1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1		12	1	1	6	1
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	1		18	1	1	12	1
Língua Inglesa	em definição		em def	em def	em definição	em definição	em definição
Língua Portuguesa (Práticas de Linguagem)	1		12	1	1	6	1

2.3.2. Categoria 2: Recursos Educacionais Digitais dos Temas Integradores

2.3.2.1. Os REDs dos Temas Integradores deverão apresentar as características dispostas no Quadro 2:

Coleção de Recursos Educacionais Digitais		Quadro 2: Tipos de Recursos Educacionais Digitais da Coleção						
		Manual do Professor digital		Videoaulas		Propostas de Instrumentos Pedagógicos (PDF)		
						Plano de Desenvolvimento	Sequências Didáticas	Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem
		Quantidade		Quantidade		Quantidade	Quantidade	Quantidade
		Videotutorial	Manual Digital (PDF)	Vídeos	Catálogo (PDF)	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Categoria 2: Temas Integradores	STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática)	1		8	1	1	4	1
	Protagonismo Juvenil							
	Mídia educação							
	Mediação de Conflitos							

2.4. As **Coleções de REDs** das Categorias 1 e 2 são compostas por Manual do Professor Digital, Videoaulas, Propostas de Instrumentos Pedagógicos e Itens de Avaliação Resolvidos e Comentados e serão avaliadas conforme características e especificações dispostas neste edital e seus anexos.

2.4.1. Os **REDs** de cada coleção devem ser coerentes entre si, nos aspectos visuais, técnicos e pedagógicos.

2.4.2. O Manual do Professor Digital, é composto por 1 Manual Digital em formato de PDF, em volume único, e 1 videotutorial.

2.4.2.1. O videotutorial deve ter entre 20 a 30 minutos.

2.4.3. As videoaulas devem ser apresentadas em quantidades correspondentes à respectiva categoria de inscrição.

2.4.3.1. Cada videoaula deverá ter entre 10 a 20 minutos.

2.4.3.2. Para Categoria 1, a quantidade de videoaulas deve obedecer ao apresentado no quadro 1, conforme área do conhecimento.

2.4.3.3. Para Categoria 2, devem ser inscritos 8 vídeos.

2.4.3.4. Para todas as categorias de inscrição, as videoaulas devem ser acompanhadas de catálogo digital, em formato PDF, que apresenta a relação de videoaulas da **Coleção de REDs** e textos descritivos de suas características, conforme especificado no Anexo III.

2.4.4. As Propostas de Instrumentos Pedagógicos são compostas por 1 Proposta de Planos de Desenvolvimento bimestral, trimestral, semestral e anual, 1 Proposta de Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem e Sequências Didáticas em quantidades correspondentes à respectiva categoria de inscrição.

2.4.4.1. Para Categoria 1, a quantidade de sequências didáticas deve obedecer ao apresentado no quadro 1, conforme área do conhecimento.

2.4.4.2. Para Categoria 2, devem ser inscritas 4 Sequências Didáticas.

2.4.5. Os Itens de Avaliação Resolvidos e Comentados devem ser apresentados em um único pdf.

2.4.5.1. Para Categoria 1, a quantidade de itens resolvidos e comentados deve obedecer ao apresentado no quadro 1, conforme área do conhecimento.

2.4.5.2. Para Categoria 2, devem ser inscritos 100 itens resolvidos e comentados.

2.5. Cada interessado pode submeter no máximo 1 **Coleção de REDs** por CNPJ para cada área ou especialidade da Categoria 1.

2.6. Cada titular dos direitos autorais pode submeter no máximo 2 **Coleção de REDs** por CNPJ para Categoria 2.

2.7. Os **REDs** adquiridos serão disponibilizados posteriormente em licença aberta, conforme o Anexo II, e conforme modelo especificado em contrato com os participantes, podendo ser ofertados em repositórios ou plataformas públicas.

2.8. Cada videoaula da **Coleção de REDs** deve ser autocontida.

2.9. As **Coleções de REDs** terão ciclo de 3 anos.

3. Da Acessibilidade

3.1. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente participarão dos certames aqueles cujos **REDs** inscritos possam ser também fornecidas em formato acessível, a partir de disponibilização dos arquivos conforme especificado neste edital.

- 3.2.** Os estudantes e professores com deficiência receberão os mesmos **REDs** disponibilizados às suas escolas, em formato acessível.
- 3.3.** A indicação do beneficiário do material em formato acessível deverá ser registrada pelas escolas no sistema informatizado disponibilizado pelo FNDE e a forma de disponibilização será definida no contrato de aquisição.

4. Das Condições de Participação

- 4.1.** Os interessados em participar deste certame deverão observar as condições de participação no programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017.
- 4.2.** Os participantes que tiverem **REDs** aprovados deverão observar também a Resolução nº 15, de 26 de julho de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
- 4.3.** Poderá inscrever **REDs** toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas no Edital de Convocação nº 03/2019 – CGPLI – PNLD 2021, neste Edital Complementar e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.
- 4.4.** Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:
- 4.4.1. declarada inidônea;
 - 4.4.2. suspensão de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
 - 4.4.3. punida com impedimento de contratar com o Poder Público;
 - 4.4.4. estrangeira que não funciona no país.
- 4.5.** A partir de notificação ou convocação específica do Ministério da Educação, o participante se compromete a alterar o **RED** em caso de identificação de correções necessárias.
- 4.6.** O participante poderá propor alteração e aprimoramento de conteúdos durante o ciclo de atendimento, caso em que o Ministério da Educação avaliará a pertinência da alteração do conteúdo proposto.
- 4.7.** As alterações de que tratam o subitem 4.6 serão submetidas à avaliação de profissionais ou equipes designadas pelo MEC.
- 4.8.** Se as notificações e convocações de que tratam o subitem 4.5 não forem atendidas ou se os respectivos objetos não forem aprovados, o MEC e o FNDE poderão suspender a compra e a disponibilização dos **REDs**.

5. Dos Prazos de Inscrição

Para as Coleções de Recursos educacionais digitais deste Edital Complementar:

- 5.1.** Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **08 de fevereiro de 2021** até o dia **04 de março de 2021**.
- 5.2.** Cadastramento dos interessados e cadastramento e carregamento dos **REDs**: das 9 horas do dia **22 de fevereiro de 2021** às 18 horas do dia **05 de março de 2021**.

6. Da Inscrição

- 6.1.** A etapa de inscrição é composta pela solicitação de acesso dos interessados ao Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, cadastramento dos interessados,

dos **REDs** no sistema, carregamento dos **REDs** no SIMEC, observadas as especificações técnicas do Anexo II.

6.1.1. Inconsistências nos **REDs** ou na documentação apresentada não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão do **RED** a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

6.2. Da Solicitação de Acesso ao Sistema

6.2.1. Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar *login* e senha pelo e-mail preinscricao@fnde.gov.br e acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.simec.mec.gov.br.

6.2.2. Será aceito somente o cadastramento de interessados que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

6.2.3. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br” ou “@mec.gov.br”.

6.2.4. Caso possua ferramenta de *AntiSpam* (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, essas deverão ser desbloqueadas para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados no subitem anterior.

6.2.5. Os interessados deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

6.2.6. Os dados dos interessados cadastrados no sistema deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

6.2.7. Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

6.2.7.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

6.2.7.2. Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2.7.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

6.2.8. A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção dos dados cadastrais e do carregamento dos arquivos, no SIMEC, para avaliação, bem como da documentação especificada no Anexo V.

6.3. Do Cadastramento dos Interessados e Cadastramento e Carregamento dos REDs (Objeto 4)

6.3.1. O cadastramento dos interessados, o cadastramento e o carregamento dos **REDs** correspondem à inclusão no SIMEC dos **dados** sobre a obra, os interessados e respectivos autores ou sucessores legais, bem como o carregamento dos arquivos da respectiva documentação, que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado no SIMEC.

6.3.1.1. O interessado deverá carregar, no SIMEC, os arquivos das imagens de identificação e da ficha técnica, de cada **Coleção de REDs**, cujos dados devem estar de acordo com o que consta nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e registrados no SIMEC.

6.3.1.2. Os dados dos **REDs** cadastrados e carregados no SIMEC deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na imagem de identificação e na ficha técnica.

6.3.2. Ao realizar o cadastramento do **RED**, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com o **RED** que cadastrou no processo de aquisição do PNLD 2021 – Objeto 4 - **Recursos Educacionais Digitais**.

6.3.2.1. Para fins deste certame, define-se que o **RED** cadastrado fica vinculado ao interessado que o cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia deste em prosseguir no processo, o **RED** será excluído.

6.3.2.2. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência total dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante, obedecidos os limites de **REDs** a serem adquiridos.

6.3.2.3. No caso da mudança do participante prevista no subitem anterior, ficam mantidas, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização dos **REDs** quanto à razão social, marca, selo, nome fantasia e da documentação pertinente, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

6.3.2.4. Cada interessado poderá cadastrar até **8 Coleções de REDs** no total.

6.3.3. No ato do cadastramento das **Coleções de REDs**, os interessados deverão indicar as informações em Ficha Técnica e em Metadados, conforme Anexo III:

6.3.3.1. A coerência com a respectiva **Coleção de REDs** das informações apresentadas na ficha técnica e nos metadados é critério de avaliação pedagógica.

6.3.4. O interessado deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da **Coleção de REDs**, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato de edição, na identificação do **RED**, na ficha técnica e nos metadados.

6.3.4.1. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

6.3.5. Somente serão cadastrados **REDs** que apresentarem número de ISBN.

6.3.6. Os direitos autorais dos **REDs** a serem adquiridos deverão pertencer a um único detentor, sendo vedada a coedição.

6.3.7. Os **REDs** adquiridos no PNLD e fornecidos em licença aberta poderão ser disponibilizados e utilizados em *softwares* educacionais e outras ações complementares.

6.3.8. A **Coleção de REDs** deverá ser cadastrada com o número da edição, inclusive quando for a primeira, e o ano de edição.

6.3.9. Estarão excluídos do processo do PNLD 2021 – Objeto 4- as **Coleções de REDs** cujos dados preenchidos no sistema informatizado, no período do cadastramento, estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação ao material apresentado, salvo disposto nos subitens **7.8** e **7.10**.

6.3.10. Cada **RED** cadastrado e carregado não poderá ser substituído ou mesmo alterado, salvo o disposto nos subitens **7.8** e **7.10** deste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade nos itens ou nos dados do sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade dos materiais.

6.3.11. O carregamento dos **REDs** será efetivado mediante *upload* no SIMEC.

6.3.12. Para cada **RED** inscrito, devem ser apresentados arquivos caracterizados e descaracterizados.

6.3.12.1. Os arquivos devem estar em formato PDF, quando manual digital, catálogo, propostas de instrumentos pedagógicos e itens de avaliação, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

6.3.12.2. Os arquivos devem estar no formato MP4, quando vídeo ou videotutorial, seguindo as especificações mencionadas no Anexo II.

6.3.13. Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas ao FNDE na fase de cadastramento. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE nas demais etapas do processo de aquisição.

6.3.14. A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil, penal do interessado conforme legislação específica.

6.3.15. Para fins de comprovação do cadastramento dos interessados e da **Coleção de REDs**, só será aceito o relatório de inscrição, impresso em PDF, emitido pelo SIMEC.

6.3.16. O FNDE não se responsabilizará pelo cadastramento de interessados e cadastramento e carregamento **REDs** não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Apresentação dos arquivos

6.4.1. A apresentação dos arquivos deverá ser realizada pelo dirigente, seu procurador ou pela pessoa identificada no SIMEC **no período** disposto no item **5**.

6.4.2. O interessado adquire o direito de participar exclusivamente com os **REDs** que cadastrou no âmbito do Edital Complementar PNLD 2021 – Objeto 4, sendo a etapa de cadastramento necessária à participação nas fases seguintes.

6.4.3. O interessado deverá apresentar ao FNDE ou à instituição por este indicada, para cada item da coleção inscrito:

6.4.3.1. Um arquivo com conteúdo **caracterizado** dos **REDs** cadastrados.

6.4.3.2. Um arquivo com conteúdo **descaracterizado** dos **REDs** cadastrados.

6.4.4. O conteúdo dos arquivos deverá ser entregue em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e o número de páginas definitivas correspondentes aos dados do material cadastrado e carregado no SIMEC.

6.4.5. Após a conferência do material, caso o conteúdo dos arquivos não esteja em conformidade com as informações que o interessado declarou e com as exigências do Edital, este será notificado uma única vez

para apresentação de novo arquivo no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de envio do *e-mail* de notificação.

6.4.6. A notificação a que se refere o subitem anterior será enviada por *e-mail* ao endereço eletrônico registrado pelo interessado no SIMEC.

6.4.7. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata do material.

6.4.8. O material apresentado deverá atender ao disposto no subitem **6.3.2** ao **6.3.11** informado durante a fase de cadastramento dos materiais no SIMEC e ao especificado no Anexo II.

6.4.9. O material apresentado não poderá ser substituído ou mesmo alterado, salvo disposto neste edital.

6.4.10. Será de inteira responsabilidade do interessado a validade das informações fornecidas ao FNDE na etapa de cadastramento. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE para fins de aquisição.

6.4.11. Os arquivos dos materiais fornecidos pelo interessado ficarão sob responsabilidade do MEC para armazenamento institucional.

7. Da Triagem

7.1. A triagem compreende a fase de validação da inscrição e a etapa de análise de atributos físicos.

7.2. A fase de validação da inscrição será realizada com base no cadastro do interessado e do **RED**, na documentação e arquivos carregados no SIMEC durante a fase de inscrição, incluindo todo o material apresentado.

7.3. A fase de análise dos atributos físicos será realizada no material entregue após o resultado da avaliação pedagógica.

Da Validação da Inscrição dos Recursos Educacionais Digitais:

7.4. A validação da inscrição consiste na verificação do cadastro do interessado e do **RED**, da documentação apresentada, e dos arquivos carregados, que deverão atender às exigências contidas no Anexo II e V e aos demais requisitos desse edital, sob pena de exclusão.

7.5. Os **REDs** cadastrados e carregados no SIMEC serão analisados para verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previstos no Anexo VI e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.

7.6. Os **REDs** que não atenderem às exigências contidas no Anexo VI terão inscrição invalidada, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.

7.7. A análise dos atributos dos **REDs** será feita em comparação às exigências dos Anexos e dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar da documentação cadastrada e carregada no SIMEC.

7.8. Verificada a existência de falhas pontuais na **Coleção de REDs** carregada no SIMEC, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas ou elementos cadastrados, de acordo com o formato, o interessado poderá reapresentar os **REDs** corrigidos.

7.9. Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de **dados** do interessado e da **Coleção de REDs** no SIMEC, o interessado será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no

sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por **RED** e por interessado, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

7.10. Verificada a existência de falhas pontuais na documentação da **Coleção de REDs** carregado no SIMEC, o interessado será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados da documentação, limitadas a cinco (cinco) informações por **Coleção de REDs**, correspondendo cada informação a um dos itens de não conformidade do Anexo VI.

7.11. Verificadas as hipóteses dos subitens 7.8 a 7.10, o interessado será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.

7.11.1. A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo interessado no SIMEC.

7.11.2. O interessado terá o prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.

7.11.3. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:

7.11.4. A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.

7.11.5. A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.

7.11.6. A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.

7.11.7. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata do RED e/ou interessado.

7.11.8. Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

7.12. Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.

7.13. Os motivos de invalidação de inscrição serão disponibilizados no SIMEC a todos os interessados, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.

7.14. A validação da inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da **Coleção de REDs** se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

Da Análise dos Atributos Físicos das Coleções de Recursos Educacionais Digitais

7.15. A análise de atributos físicos consiste na verificação física dos materiais entregues em comparação com os dados cadastrados e carregados no sistema e a versão dos materiais carregados no SIMEC na etapa de inscrição, devendo os materiais atenderem às exigências contidas no Anexo II, e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.

7.16. Os arquivos entregues pelos interessados não serão devolvidos após a análise de atributos físicos.

7.17. As Coleções entregues deverão estar identificadas conforme previsto no Anexo II.

7.18. Os **REDs** devem ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, salvo no disposto no subitem **7.24**.

- 7.19.** Todas as características do material inscrito deverão ser mantidas caso o **RED** seja adquirido.
- 7.20.** Será excluído o material que apresente qualquer elemento diferente dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.
- 7.21.** Verificada a existência de falhas pontuais no material, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de elementos cadastrados, o interessado poderá reapresentar o **RED** corrigido.
- 7.22.** Verificada a hipótese do subitem **7.21**, o interessado será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.
- 7.22.1.** A diligência será enviada por *e-mail* ao endereço eletrônico registrado pelo interessado no SIMEC.
- 7.22.2.** O interessado terá o prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.
- 7.22.3.** Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
- 7.22.4.** A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.
- 7.22.5.** A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 7.22.6.** A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 7.23.** O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata do material.
- 7.24.** Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 7.25.** Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 7.26.** Os motivos de reprovação dos materiais na fase de análise de atributos físicos serão disponibilizados no SIMEC a todos os interessados, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.
- 7.27.** A análise de atributo físico não afasta a possibilidade de exclusão do material se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

8. Da Avaliação Pedagógica

A avaliação pedagógica das **Coleções de REDs** será realizada de acordo com o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e com base em critérios comuns e específicos constantes nos Anexos III a IV deste edital.

8.1. O Ministério da Educação publicará edital com regras e diretrizes a serem obedecidas na etapa de avaliação pedagógica do PNLD 2021 – Objeto 4 - **Recursos Educacionais Digitais**

8.1.1. Para avaliação pedagógica das **Coleções de REDs** deve ser apresentado o mapa de avaliação com descritivo completo, a partir das características específicas de cada coleção.

8.1.2. A avaliação das **Coleções de REDs** será realizada conforme estabelecido nas características de cada Categoria, área do conhecimento/especialidade/Tema integrador, e conforme especificado nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII.

8.2. Das Coleções de Recursos Educacionais Digitais (Objeto 4):

8.2.1. As **Coleções de REDs** validados serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes de avaliação que indicarão, conforme disposto no Decreto nº 9.099/2017:

8.2.1.1. A aprovação;

8.2.1.2. A aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;

8.2.1.3. A reprovação.

8.2.2. Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.

8.2.3. Não serão consideradas falhas pontuais:

a. erros conceituais;

b. erros gramaticais recorrentes;

c. necessidade de revisão global do material;

d. necessidade de correção de unidades ou capítulos;

e. necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;

f. supressão ou substituição de trechos extensos; e

g. outras falhas que ocorram de forma contínua no RED.

8.2.4. A existência de quantidade de falhas pontuais em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas, quando no formato PDF, ou de vídeos da coleção, configurará a sua reprovação.

8.3 Da correção de falhas pontuais

8.3.1. Na hipótese do subitem **8.2.1.2**, o titular de direito autoral deverá reapresentar o **RED** corrigido, conforme especificações do Anexos II, III, IV, V, VI e VII, no prazo de dez dias corridos, a contar da divulgação do resultado prévio, para verificação do atendimento das indicações do parecer.

8.3.2. A **Coleção de REDs** só será considerada aprovada para compor o Guia Digital do PNLD se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

8.3.3. Caso haja mudanças que configurem a necessidade de alteração da edição do **RED**, o participante deverá solicitar alteração dos dados de edição e ISBN no SIMEC, sendo verificada a correspondência entre os **REDs** adquiridos e os aprovados pelo FNDE.

8.4. Do Recurso da Avaliação Pedagógica

8.4.1. O parecer referente à análise de **RED** reprovado, caso previsto no subitem **8.2.1.3**, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do participante, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.4.2. O participante da **Coleção de REDs** reprovado que tiver recurso deferido, terá 5 dias corridos, a contar da publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, para reapresentar o **RED** com as correções apontadas.

8.4.3. O parecer referente à análise do **RED** aprovado condicionado à correção de falhas pontuais, caso previsto no subitem **8.2.1.2**, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do participante, no prazo

de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.4.4. O participante de RED aprovado condicionado à correção de falhas pontuais que apresentar recurso, após a publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, terá 5 dias corridos para apresentar o **RED** com as correções apontadas.

8.4.5. O recurso deverá ser enviado, por meio de carregamento de arquivos no SIMEC e ficará disponível para visualização de todos os participantes durante o período recursal

8.4.5.1. Para cada Coleção, deverá ser carregado um arquivo com o respectivo recurso administrativo em formato **caracterizado e descaracterizado**.

8.4.6. A decisão será proferida pela SEB em até trinta dias.

8.4.7. O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

8.4.8. Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipe para analisar os recursos administrativos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

8.4.9. A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral do **RED**.

8.5. Do Resultado da Avaliação

8.5.1. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, mediante portaria do MEC, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado no SIMEC com listagem dos participantes e dos **REDs** aprovados.

8.5.2. Após a publicação do resultado final da avaliação, o titular de direito autoral deve entregar, por meio de carregamento de arquivos no SIMEC, no prazo de 5 dias, os **REDs** em formato final, com os **arquivos caracterizados** em PDF e JPG ou MP4 em alta resolução, de acordo com o formato e as especificações apresentadas no Anexo II.

9. Da Escolha:

9.1. As **Coleções de REDs** estarão disponibilizadas em plataforma para *download* por professores e gestores.

9.2. A decisão dos professores sobre a utilização das **Coleções de REDs** será embasada na análise das informações contidas no Guia Digital do PNLD, considerando-se a sua adequação e pertinência em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

9.3. O Guia Digital do PNLD 2021 – Objeto 4 – **Recursos Educacionais Digitais** estará disponível no portal www.fnde.gov.br e trará as resenhas dos **REDs** aprovados, os critérios que nortearam a avaliação pedagógica, os modelos das fichas de análise e o *hiperlink* de acesso ao conteúdo dos **REDs** aprovados.

9.4. Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola as escolhas quanto à distribuição interna e ao emprego pedagógico dos **REDs**, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

10. Da Habilitação

10.1. A etapa de habilitação consiste na verificação pela Comissão Especial de Habilitação (CEH), nomeada pelo Presidente do FNDE, dos **REDs** inscritos e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

10.1.1. A habilitação do participante inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, respectivas alterações e demais legislações relacionadas.

10.1.2. A habilitação dos **REDs** ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo participante ao FNDE ou a instituição por este indicada, de acordo com o definido neste edital, conforme a Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

10.1.3. Os **REDs** somente serão adquiridos, produzidos e entregues se o participante comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar ao **RED** no mercado.

10.1.4. A aprovação do participante e do **RED** na etapa de habilitação é condição para a contratação.

10.1.5. Será considerado habilitado o participante que, de acordo com as exigências previstas neste Edital, inclusive consulta ao SICAF, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

10.2. Os participantes com natureza jurídica deverão manter regular e atualizada a situação no SICAF durante todo o processo de aquisição do PNLD 2021 – Objeto 4, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

10.3. A CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

10.4. Os participantes serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O participante será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados do **RED** ou nos documentos entregues, conforme definido no Anexo V.

10.5. A contagem do prazo estipulado para as diligências do subitem anterior, seguirá o que estabelece os subitens 7.22.1 a 7.22.5.

10.6. As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo participante no sistema informatizado.

10.7. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão do **RED**.

10.8. Se o participante entender que para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

10.9. Passado o prazo estipulado no subitem **7.22.2**, a CEH estará autorizada a inabilitar imediatamente o **RED** e, se for o caso, o participante por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.

10.10. Da etapa de Habilitação poderá resultar:

10.10.1. Habilitação do participante e de todos os seus **REDs**;

10.10.2. Habilitação do participante e habilitação parcial de **REDs**;

10.10.3. Inabilitação do participante e consequente inabilitação de todos os seus **REDs**.

10.11. A habilitação do participante com exclusão parcial de **REDs** possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente quanto aos **REDs** não excluídos.

10.12. A inabilitação excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital.

10.13. Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.14. Caso o participante não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir ou continuar nas demais etapas do processo de aquisição, ainda que tenha sido aprovada em outras fases.

11. Da Negociação

11.1. O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pelo Presidente do FNDE, convocará os participantes habilitados para procederem à negociação de preços.

11.2. A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição dos **REDs** a serem distribuídos, não gerando direito a contratação.

11.3. O FNDE convocará o participante, por meio do correio eletrônico registrado no SIMEC, para proceder à negociação dos **REDs**.

11.4. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

11.5. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos participantes, em formulário próprio, cuja entrega é obrigatória para participação na etapa de negociação.

11.6. A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital.

12. Do Contrato Administrativo

12.1. O FNDE formalizará os contratos administrativos com os participantes habilitados após a emissão da ata de negociação da CEN.

12.2. O participante fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento dos **REDs**, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena de serem suspensos de participar do processo de aquisição subsequente no âmbito do Programa do Livro e do Material Didático.

12.3. O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor.

12.4. Será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

12.5. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

12.6. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

12.8. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

12.9. Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o participante será excluído do processo de aquisição do PNLD 2021 – Objeto 4.

13. Da Produção

13.1. Após a assinatura dos contratos, os participantes estarão aptos a iniciar a produção dos **REDs** a serem disponibilizados.

13.2. Os **REDs** adquiridos deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.

13.3. Não serão aceitos quaisquer elementos ou selos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.

13.4. Não serão aceitas quaisquer alterações nos **REDs** aprovados para o PNLD 2021 – Objeto 4. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles aprovados no Programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do participante.

13.5. Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de participante, na **Coleção de REDs**, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro participante, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

13.6. O FNDE disponibilizará, quando da contratação, a estrutura final com todos os elementos que devem constar do **RED** a ser produzido para atender ao PNLD 2021 – Objeto 4.

14. Do Controle de Qualidade

14.1. Por ocasião da produção dos **REDs**, o FNDE ou empresa contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução nº 19, de 03 de outubro de 2018, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

15. Da Distribuição/Disponibilização

15.1. As obras serão disponibilizadas às escolas de acordo com os modelos definidos pelo FNDE, respeitando-se sempre a proteção em conformidade com a legislação de direito autoral.

15.2. Atrasos na entrega superiores a trinta dias ocasionarão, além das sanções contratuais, a suspensão de participar do próximo processo de aquisição no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

15.3. Somente poderão ser disponibilizados os **REDs** depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

16.2. O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

16.3. A inscrição dos **REDs** implica aceitação, pelo interessado, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

16.4. A inscrição dos **REDs** não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de **REDs** no âmbito dos PNLD.

16.5. O participante deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente aos **REDs** adquiridos.

16.6. Constitui obrigação do participante informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva os **REDs** adquiridos com base no presente edital.

16.7. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar um recurso, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou patrimonial.

16.8. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9. A inscrição não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção dos **REDs**, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da exclusão em qualquer das etapas do edital.

16.10. Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos participantes, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação brasileira que compõem o **RED**.

16.11. A recusa pelo participante em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

16.12. Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMEC, no **RED** e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do interessado.

16.13. A partir de notificação do FNDE/MEC, os participantes que tiverem **REDs** aprovados deverão validar os dados que constarão no Guia de Livros Didáticos PNLD 2021 – Objeto 4.

16.14. As etapas do processo de aquisição dos **REDs** para o PNLD 2021 – Objeto 4 e os responsáveis pela sua execução são:

- a. Inscrição: FNDE;
- b. Validação da inscrição: FNDE ou empresa por ele contratada;
- c. Avaliação Pedagógica: SEB/MEC;
- d. Análise de Atributos Físicos: FNDE ou empresa por ele contratada;
- e. Habilitação: FNDE;
- f. Processamento: FNDE;
- g. Negociação: FNDE;
- h. Contratação: FNDE;
- i. Produção e Postagem: Participantes;
- j. Distribuição/Disponibilização: FNDE e a empresa por ele contratada;
- k. Controle de Qualidade: FNDE e a empresa por ele contratada;
- l. Monitoramento e Avaliação: SEB/MEC, FNDE, redes federal, estaduais e municipais de educação e escolas participantes.

16.15. De acordo com as responsabilidades definidas no subitem **16.14**, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails cogeam@mec.gov.br ou coher@fnde.gov.br.

16.16. Será de inteira responsabilidade dos interessados e participantes a validade das informações fornecidas ao FNDE.

16.17. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos interessados ou participantes a documentação e os **REDs** apresentados para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.

16.18. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

16.19. Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do site do FNDE.

16.20. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Glossário do PNLD 2021 – Objeto 4 – Recursos Educacionais Digitais;
- Anexo II – Especificações Técnicas dos Recursos Educacionais Digitais;
- Anexo III – Ficha Técnica e Metadados;
- Anexo IV – Critérios para Avaliação dos Recursos Educacionais Digitais;
- Anexo V – Relação de documentos para inscrição e habilitação dos Recursos Educacionais Digitais
- Anexo VI– Triagem – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição
- Anexo VII – Triagem – Critérios da Análise de Atributos Físicos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Empresa;
- Anexo IX – Modelo de Declaração para Recursos Educacionais Digitais;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Recurso Educacional Digital (RED) Coletivo
- Anexo XI – Modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre a editora e o autor do RED
- Anexo XII – Termo Aditivo ao contrato de cessão de direitos entre empresas

Brasília, 11 de setembro de 2019.

Izabel Lima Pessoa
Secretária de Educação Básica

Ilda Ribeiro Peliz
Secretária de Modalidades Especializadas da
Educação

Marcelo Lopes da Ponte
Presidente do FNDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4

ANEXO I
GLOSSÁRIO

1. **Arquivo caracterizado:** Arquivo que contém caracterização relativa a seus autores, editores, produtores ou quaisquer outros atores da sua produção, promoção e publicação em seu conteúdo, nome ou qualquer outro atributo de um arquivo de computador, de maneira explícita ou implícita.
2. **Arquivo descaracterizado:** Arquivo que não contém caracterização relativa a seus autores, editores, produtores ou quaisquer outros atores da sua produção, promoção e publicação em seu conteúdo, nome ou qualquer outro atributo de um arquivo de computador, de maneira explícita ou implícita.
3. **Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei nº 9.610/98).
4. **Catálogo:** informações que apresentam a relação de videoaulas do conjunto de Recursos Educacionais Digitais e textos descritivos de suas características.
5. **Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
6. **Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelos REDs aprovados.
7. **Coleção de Recursos Educacionais Digitais:** o conjunto organizado de REDs, inscrito sob um mesmo título, ordenado em torno de uma proposta pedagógica única e de uma progressão didática articulada com a(s) respectiva(s) áreas do conhecimento/especialidades ou temas integradores para o período de vigência do edital.
8. **Contrato do RED:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar o RED, ficando autorizada a publicá-lo e explorá-lo pelo prazo e nas condições pactuadas com o(os) autor(es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
9. **ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e softwares que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para os REDs inscritos no edital.
10. **Itens de Avaliação:** objeto digital autocontido que visa contribuir para a prática pedagógica dentro e fora de sala de aula, a fim de incrementar o processo de aprendizagem. Múltiplos itens que avaliam cada competência específica (processos cognitivos, objetos de conhecimento e modificadores) e as habilidades correlatas.

11. **Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o download ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. A licença deve ser do tipo Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 International ou CC BY NC – 3.0 BR).
12. **Marca/selo:** todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.
13. **Nome fantasia:** a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
14. **Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de um RED coletivo.
15. **Participante:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre o RED e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato, cessão, tradução ou instrumento similar.
16. **Plano de Desenvolvimento:** plano que contemple o pleno desenvolvimento de cada competência específica (processos cognitivos, objetos de conhecimento e modificadores).
17. **Programa Nacional do Livro e do Material Didático:** Conforme dispõe o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2018, o PNLD é um Programa executado no âmbito do Ministério da Educação que é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.
18. **Razão social:** a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.
19. **Recurso Educacional Digital:** materiais de ensino, aprendizagem, investigação, gestão pedagógica ou escolar em suporte digital, inclusive e-books, apostilas, guias, aplicativos, *softwares*, plataformas, jogos eletrônicos e conteúdos digitais.
20. **Recurso Educacional Digital adquirido:** RED aprovado e contratado que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.
21. **Recurso Educacional Digital aprovado:** RED que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do Livro Didático e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.
22. **Recurso Educacional Digital coletivo:** criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.
23. **Recurso Educacional Digital habilitado:** RED que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.
24. **Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem:** instrumento por meio do qual o professor verifica se houve domínio das habilidades previstas no período.

25. **Resultado final:** Divulgação do resultado de avaliação dos REDs após análise de todos os recursos.
26. **Resultado parcial:** Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de avaliação dos REDs, passível de recurso.
27. **Sequências Didáticas:** sequências que devem abordar, de forma seletiva, os objetos de conhecimentos e habilidades previstos para o período, conforme o Plano de Desenvolvimento proposto pela obra.
28. **SICAF:** registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.
29. **SIMEC:** o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do Governo Federal na área da educação.
30. **Sucessor:** pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais do RED podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.
31. **Videoaula:** objeto digital autocontido que visa contribuir para a prática pedagógica do estudante.
32. **Videotutorial:** objeto digital autocontido que visa contribuir para a prática pedagógica do professor dentro e fora de sala de aula, a fim de orientar o processo de aprendizagem.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RECURSOS EDUCACIONAIS
DIGITAIS**

1. Dos arquivos em PDF quando da Inscrição

1.1. Todos os arquivos em PDF dos Recursos Educacionais Digitais deverão ser carregados no SIMEC, sendo um arquivo caracterizado e um descaracterizado para cada item da coleção, com taxa de resolução máxima de 72 a 150 dpi e tamanho máximo de 140 MB, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

2. Dos arquivos em MP4 quando da Inscrição

2.1. Os arquivos dos videotutoriais e videoaulas devem ser carregados no SIMEC, em versão caracterizada e descaracterizada para cada item da coleção, no formato MP4, contemplando as características abaixo:

2.1.1. Tempo de vídeo conforme o especificado para cada item neste edital;

2.1.2. Formato de compressão h.264 p/ vídeo e AAC p/ áudio;

2.1.3. Taxa mínima de quadros de 25 fps;

2.1.4. Baixa resolução: resolução de 640x480 (480p), taxa de compressão entre 0,5 e 1.95 Mbps para 480p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 160 MB

3. Do mapa de avaliação quando da Inscrição

3.1. O mapa de avaliação deverá ser carregado no SIMEC no momento da inscrição.

4. Dos REDs carregados após o resultado final

4.1. Devem ser entregues em versão JPG todos os arquivos dos REDs aprovados e anteriormente apresentados em PDF (documento em PDF convertido para JPG). Essa versão será formada das páginas do livro caracterizado em arquivos no formato .JPG, nomeadas sequencialmente de 0 a n, onde n é o número de páginas, com o nome tendo o tamanho de 6 caracteres (000001.jpg, 000002.jpg, ..., 000098.jpg, ..., n.jpg), com qualidade entre 72 e 150 dpi, mantendo as dimensões originais das páginas, com resolução máxima de 720p, comprimidas em um arquivo ZIP (.zip). Cada arquivo ZIP corresponderá a um livro. Um arquivo ZIP não poderá ser maior que 140MB.

4.2. Devem ser apresentados em alta resolução todos os arquivos dos REDs aprovados e anteriormente apresentados em MP4 baixa resolução.

4.2.1.1. Alta resolução: resolução de 1280 x 720 pixels (HD 720p), taxa de compressão entre 2.8 e 6 Mbps para 720p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 450 MB.

5. Da identificação dos Recursos Educacionais Digitais

5.1. Todos os arquivos dos REDs a serem carregados no SIMEC no momento da inscrição ou após a avaliação pedagógica devem estar identificados em conformidade com o Quadro 1 e o Quadro 2, que integram este Anexo II.

Anexo II – Quadro 1: Áreas do Conhecimento/ Especialidades

Tipo de RED	Subtipo de RED	Modo	Resolução	Identificação ao final do nome do Arquivo	Formato
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Descaracterizado	Alta	01MPD.DESC.ALTA	MP4
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Descaracterizado	Baixa	01MPD.DESC.BAIXA	MP4
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Caracterizado	Alta	01MPD.CARA.ALTA	MP4
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Caracterizado	Baixa	01MPD.CARA.BAIXA	MP4
Manual do Professor Digital	Manual Digital	Descaracterizado	-	01MPD.DESC	PDF
Manual do Professor Digital	Manual Digital	Caracterizado	-	01MPD.CARA	PDF
Videoaulas	Videos	Descaracterizado	Alta	01VDA.DESC.ALTA	MP4
Videoaulas	Videos	Descaracterizado	Baixa	01VDA.DESC.BAIXA	MP4
Videoaulas	Videos	Caracterizado	Alta	01VDA.CARA.ALTA	MP4
Videoaulas	Videos	Caracterizado	Baixa	01VDA.CARA.BAIXA	MP4
Videoaulas	Catálogo	Descaracterizado	-	01VDA.DESC	PDF
Videoaulas	Catálogo	Caracterizado	-	01VDA.CARA	PDF
Planos de Desenvolvimento	-	Descaracterizado	-	01PDD.DESC	PDF
Planos de Desenvolvimento	-	Caracterizado	-	01PDD.CARA	PDF
Sequências Didáticas	-	Descaracterizado	-	01SQD.DESC	PDF
Sequências Didáticas	-	Caracterizado	-	01SQD.CARA	PDF
Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem	-	Descaracterizado	-	01RIA.DESC	PDF
Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem	-	Caracterizado	-	01RIA.CARA	PDF
Itens de avaliação resolvidos e comentados	-	Descaracterizado	-	01IAV.DESC	PDF
Itens de avaliação resolvidos e comentados	-	Caracterizado	-	01IAV.CARA	PDF

Anexo II – Quadro 2: Temas Integradores

Tipo de RED	Subtipo de RED	Modo	Resolução	Identificação ao final do nome do Arquivo	Formato
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Descaracterizado	Alta	02MPD.DESC.ALTA	MP4
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Descaracterizado	Baixa	02MPD.DESC.BAIXA	MP4
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Caracterizado	Alta	02MPD.CARA.ALTA	MP4
Manual do Professor Digital	Videotutorial	Caracterizado	Baixa	02MPD.CARA.BAIXA	MP4
Manual do Professor Digital	Manual Digital	Descaracterizado	-	02MPD.DESC	PDF
Manual do Professor Digital	Manual Digital	Caracterizado	-	02MPD.CARA	PDF
Videoaulas	Videos	Descaracterizado	Alta	02VDA.DESC.ALTA	MP4
Videoaulas	Videos	Descaracterizado	Baixa	02VDA.DESC.BAIXA	MP4
Videoaulas	Videos	Caracterizado	Alta	02VDA.CARA.ALTA	MP4
Videoaulas	Videos	Caracterizado	Baixa	02VDA.CARA.BAIXA	MP4
Videoaulas	Catálogo	Descaracterizado	-	02VDA.DESC	PDF
Videoaulas	Catálogo	Caracterizado	-	02VDA.CARA	PDF
Planos de Desenvolvimento	-	Descaracterizado	-	02PDD.DESC	PDF
Planos de Desenvolvimento	-	Caracterizado	-	02PDD.CARA	PDF
Sequências Didáticas	-	Descaracterizado	-	02SQD.DESC	PDF
Sequências Didáticas	-	Caracterizado	-	02SQD.CARA	PDF
Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem	-	Descaracterizado	-	02RIA.DESC	PDF
Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem	-	Caracterizado	-	02RIA.CARA	PDF
Itens de avaliação resolvidos e comentados	-	Descaracterizado	-	02IAV.DESC	PDF
Itens de avaliação resolvidos e comentados	-	Caracterizado	-	02IAV.CARA	PDF

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI

PNLD 2021 – OBJETO 4

ANEXO III FICHA TÉCNICA E METADADOS

A Coleção de Recursos Educacionais Digitais deverá ser entregue acompanhada de uma planilha no formato Excel com uma linha para cada arquivo, contendo os seguintes metadados de classificação em colunas ordenados de acordo com apresentado a seguir:

- 1) Título
- 2) Descrição
- 3) Palavras-chave
- 4) Área do conhecimento, componente ou Tema Integrador
- 5) Competências da BNCC
- 6) Habilidades da BNCC
- 7) Autor
- 8) Descritivo
- 9) Código alfanumérico da BNCC
- 10) Tipo de Licença
- 11) Editora
- 12) Ano de Edição

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

**ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS EDUCACIONAIS
DIGITAIS**

1. Considerações gerais – Características e objetivos do PNLD 2021 – Objeto 4 – Recursos Educacionais Digitais

Em atendimento ao previsto no item XX, este Edital Complementar tem como objeto **Recursos Educacionais Digitais** no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – (PNLD) – Ensino Médio.

O Objeto 4 do PNLD 2020 tem o intuito de promover uma maior diversificação dos materiais didáticos ofertados pelo programa que corroborarem com o desenvolvimento da cultura digital conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente na quinta competência geral.

Nesta perspectiva, propõe-se as diferentes coleções de recursos educacionais digitais deste edital com o objetivo ampliar expressivamente o uso de tecnologias digitais para subsidiar práticas de ensino e aprendizagem para formação integral dos estudantes do Ensino Médio.

Assim sendo, a avaliação dos recursos digitais inscritos no PNLD 2021 – Objeto 4, em consonância com o Edital CGPLI 03/2019, se fará por meio de um conjunto de critérios eliminatórios comuns e de critérios eliminatórios específicos descritos neste edital.

A não observância de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em proposta incompatível com os objetivos estabelecidos para o ensino médio, o que justificará, ipso facto, sua reprovação do PNLD 2021 – OBJETO 4. No presente Anexo, constam os critérios eliminatórios comuns:

2. Critérios Eliminatórios Comuns dos recursos educacionais digitais.

2.1. Serão reprovados os **Recursos Educacionais Digitais** inscritos no PNLD 2021 – Objeto 4 que não atenderem ao disposto nos seguintes critérios eliminatórios comuns:

- a. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação.
- b. Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.
- c. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- d. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos.
- e. Adequação e pertinência das orientações prestadas ao professor.

- f. Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita.
 - g. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico.
 - h. Qualidade do texto e adequação temática.
 - i. Qualidade dos materiais digitais.
- 2.1.1. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas à Educação
- 2.1.1.1. Os recursos educacionais digitais devem obedecer aos preceitos legais instituídos nos seguintes documentos legais:
- a. Constituição Federal de 1988;
 - b. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996);
 - c. Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/17);
 - d. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990);
 - e. Plano Nacional de Educação PNE - 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014);
 - f. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
 - g. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
 - h. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999);
 - i. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
 - j. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)
 - k. Lei de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009);
 - l. Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009);
 - m. Objetivos e diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, dispostas no Decreto nº 9.099/2017;
 - n. Atendimento Educacional Especializado (AEE) (Decreto nº 7.611/2011);
 - o. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010);
 - p. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Decreto nº 7.532/2010, Parecer CNE/CEB nº 36/2001, Resolução CNE/CEB nº 1/2002, Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008);
 - q. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009);
 - r. Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Decreto nº 7.352/2010, Resolução CNE/CEB nº 8/2012);
 - s. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB nº 1/2012);
 - t. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 03/2018).

- u. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Parecer CNE/CEB nº 23/2008, Parecer CNE/CEB nº 23/2008, Resolução CNE/CEB nº 1/2012);
- v. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 01/2004);
- w. Resolução que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio (CNE/CP nº 4/2018);
- x. Resolução relativa à pertinência do uso de imagens comerciais nos livros didáticos (Parecer CNE/CEB nº 15/2000);
- y. Portaria MEC nº 1.348, de 14 de dezembro de 2018, que homologa a BNCC para o Ensino Médio;
- z. Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a educação básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação.

2.1.2. Observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano

2.1.2.1. Em decorrência do marco legal supracitado, os recursos educacionais digitais devem:

- a. Estar livre de estereótipos ou preconceitos de condição socioeconômica, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, de deficiência, religioso, assim como de qualquer outra forma de discriminação, violência ou violação de direitos humanos.
- b. Estar livre de doutrinação religiosa, política ou ideológica, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.
- c. Promover, ao longo da obra, pluralismo de ideias que impeça qualquer forma de doutrinação.
- d. Promover positivamente a imagem de afrodescendentes e indígenas, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, ao longo da obra, com o intuito explícito de valorizar sua visibilidade e protagonismo social.
- e. Promover positivamente a imagem da mulher, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, ao longo da obra, com o intuito explícito de valorizar sua visibilidade e protagonismo social, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher.
- f. Promover positivamente a cultura e a história afro-brasileira, quilombola, dos povos indígenas e dos povos do campo, ao longo da obra, com o intuito explícito de valorizar seus saberes, conhecimentos, tradições, organizações, valores e formas de participação social.

- g. Representar a diversidade social, histórica, política, econômica, demográfica e cultural do Brasil com o intuito explícito de subsidiar a análise crítica, criativa e propositiva da realidade brasileira.
- h. Representar as diferenças sociais, históricas, políticas, econômicas, demográficas e culturais de outros povos e países com o intuito explícito de subsidiar a análise crítica, criativa e propositiva da realidade brasileira em comparação com o resto do mundo.
- i. Promover, ao longo da obra, práticas (orais e escritas) de argumentação fundamentada em dados científicos a respeito dos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.

2.1.3. Coerência e adequação da abordagem teórica-metodológica

2.1.3.1. Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino e aprendizagem, o **Recurso Educacional Digital** deve propiciar ao estudante uma efetiva apropriação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, conforme estabelecido pela BNCC. Nessa perspectiva, a obra deve:

- a. Apresentar abordagem teórico-metodológica que, ao contemplar distintos modelos pedagógicos, possibilite a aquisição eficiente das competências gerais, competências específicas e habilidades por estudantes com perfis diferentes.
- b. Assegurar a uniformidade e a funcionalidade dessa abordagem em toda a obra (no conjunto dos textos, atividades, exercícios, ilustrações, imagens, referências...), possibilitando a efetiva apropriação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de forma sistemática.
- c. Garantir a devida contextualização e articulação entre os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, a fim de promover o desenvolvimento integral dos estudantes em toda a obra.
- d. Considerar as dimensões física, social, emocional e cultural dos estudantes, para além do seu desenvolvimento intelectual de forma explícita.
- e. Considerar as culturas juvenis, os diferentes interesses e as novas formas de aprendizagem dos estudantes de forma explícita.
- f. Relacionar constantemente teoria e prática, utilizando metodologias ativas que possibilitem aos estudantes aplicar, na vida cotidiana, os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores desenvolvidos.
- g. Ser organizada de forma a permitir uma progressão de aprendizagens que garanta flexibilização no uso de seus respectivos volumes autocontidos.

2.1.4. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos

2.1.4.1. Em nome do respeito e da valorização das conquistas científicas mais recentes, bem como dos princípios de uma adequada mediação pedagógica, o recurso educacional digital deve:

- a. Apresentar linguagem que seja atrativa aos jovens e que preserve a riqueza e a precisão conceitual indispensável para o ensino médio, em conformidade com a BNCC.
- b. Explorar conceitos, informações e procedimentos corretos e atualizados em toda obra (no conjunto dos textos, atividades, exercícios, ilustrações, imagens, referências...).
- c. Disponibilizar os últimos avanços sobre o ensino da argumentação, da inferência e do pensamento computacional.
- d. Estar livre de indução ao erro, contradições ou ideias equivocadas.

2.1.5. Adequação e pertinência das orientações prestadas ao professor

2.1.5.1. O manual do professor deve:

- a. Disponibilizar a formação disciplinar do professor indicado para trabalhar, de forma prioritária, com cada recurso educacional digital.
- b. Disponibilizar subsídios para o planejamento individual e coletivo (com professores do mesmo ou de outros componentes curriculares) para utilização dos recursos educacionais digitais.
- c. Disponibilizar subsídios para a autonomia do professor, possibilitando diferentes modos de utilização dos recursos educacionais digitais.
- d. Demonstrar a diferença de se trabalhar com competências gerais, com competências específicas e com habilidades a partir de exemplos concretos dos recursos educacionais digitais.
- e. Demonstrar o que implica trabalhar com a BNCC de forma consistente, oferecendo esclarecimentos sobre o trabalho com conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.
- f. Apresentar procedimentos para mapear os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que o estudante detém ao chegar à sala de aula e procedimentos correlatos de como planejar as aulas a partir desses diagnósticos.
- g. Apresentar procedimentos para se trabalhar com grupos grandes de estudantes que possuam diferenças significativas de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.
- h. Apresentar procedimentos para se trabalhar as culturas juvenis e o Projeto de Vida, de forma transversal, com estudantes de diferentes perfis.
- i. Apresentar soluções detalhadas de todos os problemas, atividades e exercícios, além de como tirar o melhor proveito dessas tarefas.
- j. Oferecer orientações claras e precisas de como desenvolver a capacidade de produzir análises críticas, criativas e propositivas em estudantes de diferentes perfis.
- k. Oferecer orientações claras e precisas de como desenvolver a capacidade de argumentar (oralmente e pela escrita) em estudantes de diferentes perfis.
- l. Oferecer orientações claras e precisas de como ensinar estudantes de diferentes perfis a atingir sistematicamente o nível inferencial nos processos de leitura.

- m. Oferecer orientações claras e precisas de como ensinar estudantes de diferentes perfis a desenvolver o pensamento computacional.
 - n. Propor diferentes atividades que estimulem, por meio de interação, o reconhecimento da diferença e o convívio social republicano junto à família; à comunidade escolar e à sociedade em geral, especialmente, em relação ao mercado de trabalho.
 - o. Propor diferentes atividades que promovam o combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying).
 - p. Propor diferentes atividades que promovam a saúde mental dos estudantes, sobretudo, no que tange ao combate da violência autoprovocada (automutilação e suicídio).
 - q. Alertar, sistematicamente, para a necessidade de se promover a cultura de paz na comunidade escolar e na sociedade em geral.
 - r. Alertar para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.
 - s. Estimular, de forma recorrente, o pluralismo de ideias e a investigação científica.
- 2.1.6. Observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita
- 2.1.7. Adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico recursos educacionais digitais em formato PDF.
- 2.1.7.1. A proposta didático-pedagógica dos **Recursos Educacionais Digitais** deve traduzir-se em projeto gráfico-editorial compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e o desenvolvimento cognitivo esperado para os estudantes do ensino médio. Nesse sentido, a obra deve apresentar:
- a. Organização clara, coerente e funcional.
 - b. Legibilidade gráfica adequada, no que se refere ao desenho, tamanho e espaçamento entre letras, palavras e linhas; formato, dimensões e disposição dos textos na página.
 - c. Impressão em preto do texto principal.
 - d. Títulos e subtítulos claramente hierarquizados por meio de recursos gráficos compatíveis.
 - e. Sumário que reflita claramente a organização dos conteúdos e atividades propostos, além de permitir a rápida localização das informações.
 - f. Mancha gráfica proporcional ao tamanho da página.
 - g. Linguagem atrativa aos jovens e coerente com o desenvolvimento léxico-gramatical esperado para os estudantes do ensino médio.
 - h. Seleção textual, em intenso diálogo com as culturas juvenis, que se justifica pela qualidade da experiência de leitura e de identificação que possa propiciar aos estudantes do ensino médio.

- i. Legendas sintéticas, com cores definidas, sem informações em excesso.
- j. Fontes fidedignas na citação de textos e mapas (não podendo ser utilizadas representações de outros autores sem a correta citação).
- k. Referencial bibliográfico comentado.
- l. Ausência de repetição de conteúdos já abordados sem seu devido aprofundamento, gerando ampliação desnecessária no total de páginas das obras.
- n. Isenção de erros de revisão e /ou impressão.

2.1.7.2. No que diz respeito especificamente às ilustrações, elas devem:

- o. Ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas.
- p. Ser claras e precisas.
- q. Contribuir para a compreensão de textos e atividades e estar distribuídas equilibradamente na página.
- r. Quando, de caráter científico, respeitar as proporções entre objetos ou seres representados.
- s. Estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação da localização das fontes ou acervos de onde foram reproduzidas.
- t. Apresentar títulos, legendas, fontes e datas, no caso de gráficos, tabelas e imagens artísticas.
- u. Apresentar legendas, escala, coordenadas e orientação em conformidade com as convenções cartográficas, no caso de mapas e outras representações gráficas do espaço.
- v. Apresentar ilustrações que exploram as múltiplas funções (como desenhos, figuras, gráficos, fotografias, reproduções de pinturas, mapas e tabelas) e significativas no contexto de ensino e de aprendizagem.
- w. Utilizar ilustrações que dialogam com o texto.
- x. Utilizar escala adequada ao objeto de conhecimento.
- y. Retratar adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país.

2.1.8. Qualidade do texto e adequação temática

2.1.8.1. Os **Recursos Educacionais Digitais** devem:

- a. Dispor de abordagens diversificadas e complementares dos mesmos processos cognitivos, objetos de conhecimento e modificadores, assegurando a efetiva apropriação da BNCC a partir de distintos pontos de vista (sem incorrer em repetições desnecessárias).
- b. Garantir o confronto sistemático de diferentes concepções (pluralismo de ideias) com o intuito explícito de desenvolver, em estudantes de diferentes perfis, a autonomia de pensamento e a capacidade de produzir análises críticas, criativas e propositivas.

- c. Valorizar, em toda a obra, as potencialidades do pensamento científico, demonstrando, sem idealismos, que as conquistas científicas normalmente são fruto do trabalho de diversos membros da comunidade e não atos isolados de personalidades singulares.
- d. Assegurar o tratamento da argumentação, da leitura inferencial e do pensamento computacional nos textos e/ou atividades principais.
- e. Propor, de forma contextualizada, pesquisas de campo; visitas guiadas (a museus, centros de pesquisas, empresas...) e o uso pedagógico da tecnologia (laboratórios virtuais, simuladores, videogames).
- f. Sugerir, de forma contextualizada, fontes diversificadas de informação (televisão, podcasts, familiares e integrantes da comunidade com saberes específicos etc.) para professores e estudantes.
- j. Qualidade dos materiais digitais.

2.1.9. Qualidade dos materiais digitais

2.1.9.1. Os arquivos dos videotutoriais que acompanham as obras didáticas devem apresentar adequação do conteúdo relacionado a seguir:

- a. Todos os conteúdos dos videotutoriais e das videoaulas devem atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo quando se faça necessário para fins de entendimento do conteúdo;
- b. Os videotutoriais e as videoaulas devem ter legendas sobre todo conteúdo em áudio.
- c. Cada videotutorial e videoaula deve apresentar seu conteúdo estruturado de acordo com as especificidades de cada aplicação, conforme se segue.

2.1.9.1.1. Qualidade visual:

- a. Os videotutoriais e as videoaulas devem possuir iluminação adequada.
- b. O cenário deve ser adequado ao conteúdo e ao público-alvo.
- c. Todos os elementos gráficos, como infográficos, animações, textos, entre outros, devem ser bem definidos, de fácil leitura e adequados ao público, à finalidade pedagógica explicitada e ao tema apresentado.

2.1.9.1.2. Qualidade sonora:

- a. Os videotutoriais e as videoaulas não devem conter ruídos e devem estar em uma intensidade sonora adequada.
- b. Todas as falas devem ser inteligíveis e claras.
- c. Os videotutoriais e as videoaulas devem ter um padrão de volume, exceto para casos de intencionalidade clara no uso de distinção de volume.

2.1.9.1.3. Correlação Áudio x Vídeo:

a. Deve apresentar relação clara entre o conteúdo visual e o sonoro, facilitando o entendimento dos conceitos abordados nos videotutoriais e as videoaulas.

2.1.9.1.4. Utilização de múltiplos formatos visuais:

a. Os videotutoriais e as videoaulas devem utilizar múltiplos formatos de apresentação, como, por exemplo, pessoa falando, imagens/cenários com narração, situações, animações, simulações, entre outras.

b. As videoaulas e os videotutoriais devem oferecer acessibilidade linguística com a devida correção por meio da janela do Intérprete de Língua de Sinais Brasileira - Libras;

2.1.9.1.5. Todo o conteúdo deve atender às normas de Audiodescrição;

3. Critérios Específicos para Todas as Categorias

3.1. Manual digital do Professor:

3.1.1. O Manual Digital do Professor é composto por 1 Manual Digital em formato pdf, em volume único, e videotutorial.

3.1.2. Manual Digital do Professor (Documento PDF)

3.1.2.1. O Manual Digital do Professor tem caráter orientativo, devendo apresentar informações sobre a coleção de recursos educacionais digitais ao qual ele se relaciona e conter os seguintes elementos:

3.1.2.2. Capa;

3.1.2.3. Sumário;

3.1.2.4. Carta ao professor, contendo as seguintes informações:

- a) Abordagem teórico-metodológica da coleção de recursos educacionais digitais
- b) O(s) objetivo(s) Geral(is) da coleção de recursos educacionais digitais
- c) A(s) justificativa(s);
- d) Orientações Pedagógicas Gerais sobre a coleção de RED que contemplem:

I. Subsídios à autonomia do professor, possibilitando diferentes modos de utilização e ordenação dos recursos digitais da coleção.

II. Possibilidades de abordagem disciplinar e interdisciplinar da coleção.

III. Procedimentos para se trabalhar com grupos grandes de estudantes que possuam diferenças significativas de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.

IV. Alertas para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.

V. Informações claras e precisas de como a coleção de RED pode contribuir para:

- i. Desenvolver a capacidade de produzir análises críticas, criativas e propositivas em estudantes de diferentes perfis
- ii. Desenvolver a capacidade de argumentar (oralmente e pela escrita) em estudantes de diferentes perfis.
- iii. Abordar as culturas juvenis e o Projeto de Vida, de forma transversal, com estudantes de diferentes perfis.
- iv. ensinar estudantes de diferentes perfis a atingir sistematicamente o nível inferencial nos processos de leitura.
- v. ensinar estudantes de diferentes perfis a desenvolver o pensamento computacional.
- vi. estimular, por meio de interação, o reconhecimento da diferença e o convívio social republicano junto à família; à comunidade escolar e à sociedade em geral, especialmente, em relação ao mercado de trabalho.
- vii. promover o combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), a saúde mental dos estudantes, a cultura de paz na comunidade escolar e na sociedade em geral.
- viii. Estimular o pluralismo de ideias e a investigação científica.

3.1.2.5. Referências bibliográficas.

3.1.2.6. Propostas de Atividades:

3.1.2.6.1. Cada proposta de atividade deverá ser acompanhada das seguintes informações, em linguagem de fácil entendimento e atrativa ao professor:

- a) Abordagem teórico-metodológica;
- b) O(s) objetivo(s);
- c) A(s) justificativa(s);
- d) Competências (gerais e específicas) da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempladas;
- e) Alertas para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.

3.1.2.6.2. As propostas de atividades deverão ser apresentadas das seguintes formas:

- I. Propostas de Atividades I: Propostas de atividades que contemplem cada recurso educacional da coleção de maneira individual.
- II. Propostas de Atividades II: Propostas de atividades que contemplem, pelo menos 2 tipos de recursos educacionais da coleção de maneira articulada.

3.1.3. Videotutorial.

3.1.3.1. O videotutorial tem caráter orientativo e visa contribuir para a prática pedagógica do professor dentro e fora de sala de aula, a fim de orientar o processo de aprendizagem, devendo apresentar informações sobre a coleção de recursos educacionais digitais ao qual ele se relaciona:

3.1.3.1.1. Abordagem teórico-metodológica da coleção de recursos educacionais digitais

3.1.3.1.2. O(s) objetivo(s) Geral(is) da coleção de recursos educacionais digitais

3.1.3.1.3. A(s) justificativa(s);

3.1.3.1.4. Propostas de atividades para videoaulas da coleção que contemplem cada videoaula da coleção de maneira individual ou articulada.

3.1.3.1.4.1. Cada atividade proposta no videotutorial devem ser apresentadas com as seguintes informações, em linguagem de fácil entendimento e atrativa ao professor:

- a) Abordagem teórico-metodológica;
- b) O(s) objetivo(s);
- c) A(s) justificativa(s);
- d) Competências (gerais e específicas) da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempladas;
- e) Orientações sobre como avaliar o nível de aprendizado do estudante acerca das habilidades e/ou competências abordadas.
- f) Alertas para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.

3.2. Videoaulas

3.2.1. As videoaulas são recursos educacionais autocontidos e reutilizáveis;

3.2.2. As videoaulas deverão ser voltadas para os estudantes do Ensino Médio e apresentar linguagem audiovisual de fácil entendimento e que seja atrativa aos jovens e adequada para a faixa etária;

3.2.3. As videoaulas da coleção de RED serão acompanhadas de Catálogo, voltado para o professor, em formato pdf, que deverá apresentar:

3.2.3.1. Capa;

3.2.3.2. Sumário;

3.2.3.3. Relação de cada videoaula apresentada na coleção, acompanhada das seguintes informações para cada videoaula:

- a) Título da videoaula
- b) Imagem miniatura da videoaula

- c) Descrição
- d) Habilidades e/ou competências da BNCC abordadas;
- e) Objetivos de aprendizagem;
- f) Orientações sobre como avaliar o nível de aprendizado do estudante acerca das habilidades e/ou competências abordadas.
- g) Alertas para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.

3.3. Propostas de Instrumentos Pedagógicos (PDF)

3.4. As Propostas de Instrumentos Pedagógicos são compostas por 1 Proposta de Planos de Desenvolvimento bimestral, trimestral, semestral e anual, 1 Proposta de Relatórios e Indicadores do Acompanhamento da Aprendizagem e Propostas de Sequências Didáticas em quantidades correspondentes à respectiva categoria de inscrição.

3.5. As Propostas de Instrumentos Pedagógicos devem ter aderência à BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Adequação às habilidades e/ou competências da BNCC (critério obrigatório).

3.6. Apresentar abordagens disciplinares e interdisciplinares;

3.6.1. Proposta de Planos de Desenvolvimento, em formato PDF que deverá apresentar:

3.6.1.1. Capa;

3.6.1.2. Sumário;

3.6.1.3. Planos de desenvolvimento para desenvolvimento de todas as habilidades e competências da BNCC, área do conhecimento/especialidade ou tema integrador, conforme inscrição:

a) Bimestral

b) Trimestral

c) Semestral

d) Anual

3.6.2. Proposta de Relatórios de Indicadores de Aprendizagem, em formato pdf, que deverá apresentar:

3.6.2.1. Capa;

3.6.2.2. Sumário;

3.6.2.3. Carta ao professor

3.6.2.4. Relatórios de Indicadores de Aprendizagem, individuais e coletivos, para diagnóstico, acompanhamento e para resultados da aprendizagem dos estudantes, de todas as habilidades e competências da BNCC, área do conhecimento/especialidade ou tema integrador, conforme inscrição.

3.6.2.5. Orientações para utilização dos relatórios como subsídio para o trabalho do professor e as reuniões do conselho de classe e atendimento aos pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento de habilidades do estudante.

3.6.2.6. Orientações para apresentações visuais e em gráficos dos Relatórios de Indicadores de Aprendizagem, individuais e coletivos.

3.6.3. Propostas de Sequências Didáticas, em formato pdf, que deverão apresentar:

- a) Capa;
- b) Sumário;
- c) Carta ao professor

3.6.3.1. Cada Sequência didática deverá:

- a. Apresentar planejamento aula a aula, abordando a organização dos alunos, do espaço e do tempo por atividade proposta;
- b. Definir objetivos de aprendizagem, explicitando os objetos de conhecimento e habilidades da BNCC a serem desenvolvidos por sequência didática;
- c. Apresentar formas de aferição do objetivo de aprendizagem para cada sequência didática;
- d. Sugerir diferentes formas de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens do estudante, incluindo projetos, trabalhos em grupo, apresentações, entregas em meios digitais (vídeos, fotos, apresentações, websites etc.) e propostas de autoavaliação pelos estudantes;
- e. Apresentar questões que auxiliem o professor na avaliação do desenvolvimento das habilidades relacionadas nas sequências didáticas (no mínimo duas questões por sequência).
- f. Apresentar abordagem interdisciplinar
- g. Explicitar a relação entre a prática didático-pedagógica e as habilidades a serem desenvolvidas pelo estudante;
- h. Indicar ou comentar outras fontes de pesquisa como sites, vídeos, filmes, revistas e artigos de divulgação científica voltadas para o professor usar em aula ou apresentar ao estudante;
- i. Fornecer, quando necessário, orientações adicionais, específicas para o trabalho com a sequência didática;
- j. Orientar o professor em relação à gestão da sala de aula diante das habilidades a serem trabalhadas naquela sequência didática;
- k. Orientações sobre como avaliar o nível de aprendizado do estudante acerca das habilidades e/ou competências abordadas.
- l. Alertas para os eventuais riscos na realização das atividades e dos experimentos propostos, garantindo a integridade física de estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no processo educacional.

3.7. Itens de avaliação resolvidos e comentados (1 PDF), que deverão apresentar:

- a) Capa;
- b) Sumário;
- c) Carta ao professor
- d) Anexo com índice remissivo que contribua para a localização de item por:
 - i. Área do conhecimento
 - ii. Componente curricular
 - iii. Competência Geral
 - iv. Competência Específica
 - v. Palavras chaves
 - vi. Código alfanumérico da BNCC

3.8. Cada item de avaliação deve ser acompanhado de código alfanumérico que identifique a(s) habilidade(s) e competência(s) da BNCC associadas ao item.

3.9. Conforme tipo de formato apresentado, cada item de avaliação deverá apresentar as seguintes características:

- a. **Tipo múltipla escolha:** deverá ser composto de enunciado, cinco alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, resposta indicando qual a alternativa correta e explicação para resolução da questão.
- b. **Tipo verdadeiro ou falso:** deverá ser composto de um enunciado contendo uma afirmativa, duas alternativas (verdadeiro ou falso), resposta indicando qual a alternativa correta e explicação para resolução da questão.
- c. **Tipo discursiva:** deverá ser composto de um enunciado e de uma rubrica para correção que indique como identificar respostas que estejam 25%, 75% e 100% corretas.
- d. **Tipo redação:** deverá ser composto de um enunciado e de uma rubrica para correção que indique como identificar respostas que estejam 25%, 75% e 100% corretas.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4

ANEXO V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS
RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS**

A documentação referente ao interessado e ao RED a ser carregada no SIMEC na etapa de inscrição e entregue quando solicitada, deverá constar de:

1. Do Interessado – Pessoa Jurídica

1.1. Cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e CPF do (s) dirigente (s) apto (s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF e SIMEC;

1.2. Caso o interessado se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração vigente, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador;

1.3. Declaração da Empresa, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam de contratar com a Administração Pública Federal e de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, assinada pelo(s) dirigente(s)/procurador(es) legal(is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4. O interessado deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

1.5. O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do interessado, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) das empresas, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF.

1.5.1. O cadastro junto ao SICAF é de exclusiva responsabilidade do interessado e tem validade de 1(um) ano, devendo ser recadastrado anualmente e atualizado mensalmente.

1.5.2. O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

1.5.3. A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS, com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) e regularidade fiscal estadual/distrital e municipal deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o participante efetuou seu cadastramento, visando:

1.5.3.1. Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

1.5.3.2. Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

1.5.3.3. Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

1.5.3.4. Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

1.5.4. Efetivado o registro no SICAF, e mantido regularizado em todas as fases posteriores à habilitação, o participante inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

2. Do Recurso Educacional Digital

2.1. Contrato do RED – instrumento escrito mediante o qual o participante obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O participante deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra identificados como pessoa física: autor(es), coautor (es), adaptador (es), tradutor (es), organizador(es), dentre outros.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos participantes:

2.4.1. Objeto, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. A autoria do RED;

2.4.3. O (s) **formato** (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. Remuneração do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de **vigência**;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra no SIMEC.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra para atendimento ao setor público e privado permitindo ao participante produzir a obra nas características e **tiragens** necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao participante para editar, publicar e comercializar a obra;

2.4.8. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo participante, com reconhecimento de firma das partes, e assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas;

2.4.8.1. Caso o contrato seja firmado fora do território brasileiro fica dispensado o reconhecimento de firma e assinatura das testemunhas;

2.4.8.2. Caso o documento não esteja redigido em língua portuguesa, deverá ser acompanhado de tradução juramentada.

2.5. Termos aditivos ao contrato da obra – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.5.1. O **Anexo XI** apresenta um modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre participante e o autor do RED que poderá ser utilizado (não obrigatório).

2.5.2. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato do RED todas as disposições dos subitens **2.1 a 2.4** deste Anexo.

2.6. Contrato de cessão de direitos – Caso o participante apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições dos subitens **2.1 a 2.4** deste Anexo.

2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do(s) autor(es) do RED ou de seu(s) sucessor(es).

2.7.1. Alternativamente ao contrato do RED, nos termos da Lei nº 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos a seguir:

2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa.

2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação do RED.

2.7.1.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem **2.7.1.1 e 2.7.1.2**, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**

2.8. Para RED coletivo, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva **Anexo X**. Os nomes de todos os autores deverão constar no RED e no SIMEC.

- 2.9.** Deverá ser carregada no SIMEC o currículo lattes e a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo **(s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.**
- 2.10.** No ato da inscrição, deverá ser informado, no SIMEC, se a obra é original ou uma variante de outra inscrita neste edital ou em edital anterior.
- 2.11.** A documentação a que se refere os subitens **2.9 e 2.10** não será entregue para a etapa de Habilitação.
- 2.12.** Declaração para Recursos Educacionais Digitais, conforme modelo apresentado no **Anexo IX.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4

ANEXO VI - TRIAGEM
REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas a seguir, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para os Recursos Educacionais Digitais Caracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VREDC1	Recurso Educacional Digital em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.
VREDC2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VREDC3	Recursos Educacionais Digitais não composta por volume único, pelo Livro do Estudante e do respectivo Material do Professor, de acordo com a composição estabelecida em cada caso neste edital.
VREDC4	Recursos Educacionais Digitais não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VREDC5	Recursos Educacionais Digitais com quantidade itens inferiores ao especificado em edital conforme Área de Conhecimento e/ou Temas Integradores.
VREDC6	Recursos Educacionais Digitais não estão de acordo com os conjuntos especificado para cada categoria
VREDC7	O material PDF faltam páginas.
VREDC8	Há Páginas trocadas ou invertidas.
VREDC9	Há falhas que impeçam a leitura.
VREDC10	No material em PDF há páginas fora de sequência.
VREDC11	Obra com mais de um editor.
VREDC12	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme a categoria definida, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
VREDC13	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
VREDC14	As especificações da obra são diferentes das especificações informadas no SIMEC
VREDC15	Não consta na primeira capa do material PDF: a. Título da Obra ou Volume, conforme categoria área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores definido;

	b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); d. Categoria /Área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores;
VREDC16	Na quarta capa não consta o número do ISBN. a. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
VREDC17	Não consta na folha de rosto: a. Título da Obra ou Volume, conforme categoria área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); d. Categoria /Área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores; e. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável;
VREDC18	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não foi entregue parcial ou totalmente.
VREDC19	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VREDC20	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VREDC21	A quantidade de material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VREDC22	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) apresenta falhas na navegação.
VREDC23	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
VREDC24	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta nome da editora, título da obra/volume, nome do autor, organizador.
VREDC25	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VREDC26	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

2. Para os Recursos Educacionais Digitais Descaracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VREDD1	Recursos Educacionais Digitais em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.
VREDD2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.

VREDD3	Recursos Educacionais Digitais não composta por volume único, pelo Livro do Estudante e do respectivo Material do Professor, de acordo com a composição estabelecida em cada caso neste edital.
VREDD4	Recursos Educacionais Digitais não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VREDD5	Recursos Educacionais Digitais com quantidade itens inferiores ao especificado em edital conforme Área de Conhecimento e/ou Temas Integradores.
VREDD6	Recursos Educacionais Digitais não estão de acordo com os conjuntos especificado para cada categoria
VREDD7	O material PDF faltam páginas.
VREDD8	Há Páginas trocadas ou invertidas.
VREDD9	Há falhas que impeçam a leitura.
VREDD10	No material em PDF há páginas fora de sequência.
VREDD11	Obra com identificação de título, autoria e editora.
VREDD12	Obra em PDF entregue caracterizada.
VREDD13	Não consta na primeira capa do material PDF: a. categoria área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores definido;
VREDD14	Não consta na folha de rosto: a. Categoria /Área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores;
VREDD15	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) descaracterizado não foi entregue parcial ou totalmente.
VREDD16	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VREDD17	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VREDD18	A quantidade de material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VREDD19	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) apresenta falhas na navegação.
VREDD20	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
VREDD21	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VREDD22	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4

ANEXO VII - TRIAGEM
CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas a seguir, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para os Recursos Educacionais Digitais

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
AFRED1	Recursos Educacionais Digitais entregue fora do prazos estipulados no edital.
AFRED2	Recursos Educacionais Digitais não aprovado na Avaliação Pedagógica.
AFRED3	Recursos Educacionais Digitais com anexos ou similares em volume separado.
AFRED4	Recursos Educacionais Digitais não composta por volume único, pelo Livro do Estudante e do respectivo Material do Professor, de acordo com a composição estabelecida em cada caso neste edital.
AFRED5	Recursos Educacionais Digitais não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
AFRED6	Recursos Educacionais Digitais com quantidade itens inferiores ao especificado em edital conforme Área de Conhecimento e/ou Temas Integradores.
AFRED7	Recursos Educacionais Digitais não estão de acordo com as coleções especificada para cada categoria
AFRED8	O material PDF faltam páginas.
AFRED9	Há Páginas trocadas ou invertidas.
AFRED10	Há falhas que impeçam a leitura.
AFRED11	No material em PDF há páginas fora de sequência.
AFRED12	Obra com mais de um editor.
AFRED13	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme a categoria definida, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
AFRED14	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
AFRED15	As especificações da obra são diferentes das especificações informadas no SIMEC

AFRED16	Não consta na primeira capa do material PDF: a. Título da Obra ou Volume, conforme categoria área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); d. Categoria /Área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores;
AFRED17	Na quarta capa não consta o número do ISBN. a. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
AFRED18	Não consta na folha de rosto: a. Título da Obra ou Volume, conforme categoria área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); d. Categoria /Área do conhecimento/Especialidades e/ou Temas Integradores; e. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável;
AFRED19	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não foi entregue parcial ou totalmente.
AFRED20	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
AFRED21	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
AFRED22	A quantidade de material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
AFRED23	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) apresenta falhas na navegação.
AFRED24	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
AFRED25	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não apresenta nome da editora, título da obra/volume, nome do autor, organizador.
AFRED26	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
AFRED27	O material digital(Videotutoriais/Videoaulas/PDF) não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item 1.1.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n.º _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de Recursos Educacionais
Digitais (REDs) para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2021, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso se
enquadre nesta situação).

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RECURSOS EDUCACIONAIS
DIGITAIS (RED's)**

PREENCHER UMA DECLARAÇÃO PARA CADA RECURSO EDUCACIONAL DIGITAL (RED's)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem o RED a seguir participante do PNLD 2021, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre esses REDs durante o período de vigência deste edital caso o RED seja aprovado.

TÍTULO DO RED (conforme objeto definido.)	AUTOR(ES)	Nº DE EDIÇÃO	ANO DE EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores dos REDs, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2021.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem o RED, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir o RED no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar os **Recursos Educacionais Digitais (REDs)** em plataforma *on-line* de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2021.

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL DIGITAL
(REDs) COLETIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE TEXTO EM RED COLETIVO

_____ (nome do autor) autoriza que seu texto “_____” (título e subtítulo) integre a obra coletiva “_____” (título e subtítulo), organizada por _____ (nome do organizador) a ser publicada pela EMPRESA _____.

O AUTOR autoriza a EMPRESA a produzir e vender o RED em formatos impressos, digitais e acessíveis; nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição de livros ou ao mercado em geral.

Essa autorização é válida até ____ / ____ / _____ (deverá cobrir todo o período de execução do programa)

O AUTOR receberá da EMPRESA _____.

Local e data

Dirigente da empresa/procurador
(Cargo)
(Firma reconhecida em cartório)

Autor(a)
(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

ANEXO XI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DO RED

(SUGESTÃO DE MODELO)

O presente termo de aditamento é parte integrante ao Contrato _____ firmado em _____ de _____ de _____, para publicação do RED “_____” entre a **EMPRESA** _____, com sede em _____, na cidade de _____-UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____, carteira de identidade nº _____(órgão emissor) _____/ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da outra parte o **AUTOR(A) (Adaptador(a), Ilustrador(a), Colaborador(a), Seleccionador(a), Coordenador(a), Organizador(a), Editor Responsável e/ou Tradutor(a) / ou seu sucessor/herdeiro)** _____, cargo/profissão _____, carteira de identidade nº _____(órgão emissor) _____/ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. Neste ato, ambas as partes celebram entre si o presente Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir por si ou seus sucessores, conforme cláusulas a seguir expostas:

Cláusula I – A **EMPRESA** fica autorizada pela **AUTOR(A)**, em caráter de **exclusividade**, a editar, publicar e comercializar o título _____, doravante designado RED, de sua autoria, para entidades governamentais e todo o mercado.

Cláusula II – O (A) **AUTOR(A)** autoriza a **EMPRESA** a produzir e vender O RED em formatos impressos, digitais e acessíveis.

Cláusula III – O (A) **AUTOR(A)** autoriza a **EMPRESA** a produzir e vender o RED nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição de livros ou ao mercado em geral.

Cláusula IV – Fica estabelecido que o prazo de vigência do Contrato de Edição do RED, é _____ (deverá cobrir todo o período de execução do programa)

Cláusula V – A título de direitos autorais, a **AUTORA** receberá da **EMPRESA** a *(porcentagem, remuneração)* de _____(_____).

Cláusula VI – A **EMPRESA** fica autorizada a integrar à obra o material digital com conteúdo complementar, de autoria.

Cláusula VII – Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

_____, _____ de _____ de _____.

Dirigente da empresa/procurador

(Cargo)

(Firma reconhecida em cartório)

Autor(a)

(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – CGPLI
PNLD 2021 – OBJETO 4**

ANEXO XII

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EMPRESAS

(SUGESTÃO DE MODELO)

CEDENTE: EMPRESA _____, com sede no endereço _____, cidade de _____ UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____ carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

CESSIONÁRIA: EMPRESA _____, com sede no endereço _____ na cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____ carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

A CEDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente termo de aditamento, que é parte integrante do Contrato _____, firmado em _____ de _____ de _____, para publicação da Obra “_____” de autoria de _____.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais do RED _____, de autoria de _____ e ilustrações de _____ (se houver) conforme Contrato de Edição firmado em _____ de _____ de _____;
- (ii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da tradução do RED _____, conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em _____ de _____ de _____; **(SE HOUVER)**
- (iii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais dos materiais digitais que acompanham o RED _____, conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em _____ de _____ de _____; **(SE HOUVER CESSÃO DESSE MATERIAL ENTRE UMA E OUTRA)**
- (iv) Os autores autorizaram a presente cessão;
- (v) A CEDENTE deseja ceder totalmente e com exclusividade os direitos já mencionados.

As partes têm entre si justo e aditivado o quanto segue:

1. Por este instrumento a CEDENTE cede com exclusividade todos e quaisquer direitos para edição, publicação e comercialização que lhe cabem sobre o RED para a CESSIONÁRIA, facultando a esta a concretização da prática comercial e outros atos necessários para o reconhecimento do direito de propriedade sobre o RED.
2. A CEDENTE reitera que autoriza a publicação em formatos impressos, digitais e acessíveis, para as

vendas nas tiragens necessárias ao atendimento aos Programas Governamentais ou mercado em geral.

3. A CEDENTE reitera que esta cessão vigorará pelo prazo necessário para **cobrir todo o período de execução do programa, ou seja, até XX/XX/XXXX.**)

4. A CEDENTE reitera ainda que o Autor(a) receberá o
(Pagamento/Remuneração)_____.

5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

6. Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

Por estarem justas, aditivadas, as partes firmam o presente instrumento em_____(_____)_____
vias, de igual teor e forma, uma para a CEDENTE, outra para a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF